

MASP 297.498-8, Nilma Rogéria Cândido, por 1 mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 9.9.2016.
 MASP 339.649-6, Sérgio Adolfo Eliazar de Carvalho, por 1 mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 8.9.2016.
 MASP 363.167-8, Mariana Ribeiro Bueno, por 1 mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 26.9.2016.
 MASP 370.296-6, Cássio Roberto dos Santos Andrade, por 1 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 1.9.2016.
 MASP 373.283-1, Paulo Fernando Ferreira Infante Vieira, por 1 mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 21.9.2016.
 MASP 373.760-8, Melissa de Oliveira Duarte, por 1 mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 19.9.2016.
 MASP 377.052-6, Larissa Maia França, por 1 mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 8.9.2016.
 MASP 387.447-6, Paulo da Gama Torres, por 1 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 26.9.2016.
 MASP 598.227-7, Leonardo Bruno Marinho Vidigal, por 2 meses referentes ao 2º e 3º quinquênios, a partir de 1.8.2016.
 MASP 661.414-3, Luisa Cristina Pinto e Netto, por 1 mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 12.9.2016.
 MASP 1.081.911-8, Maria Estela Barbosa Figueiredo Ferreira, por 1 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 21.9.2016.
 MASP 1.082.217-9, Priscila Vieira de Alvarenga Penna, por 1 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 1.9.2016.
 MASP 1.083.136-0, Célia Cunha Mello, por 1 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 09.9.2016.
 MASP 1.094.825-5, Cristiane de Oliveira Elian, por 1 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 1.9.2016.
 MASP 1.123.678-3, Lucas Leonardo Fonseca e Silva, por 1 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 12.9.2016.
 MASP 1.127.797-7, Edgar Saiter Zambrana, por 1 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 26.9.2016.
 MASP 1.186.072-3, Débora Val Leão, por 1 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 19.9.2016.

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do art. 31, da CE/89, à MASP 278.483-3, Eduardo de Mattos Paixão, Procurador do Estado - PE, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 6.8.2016.

RETIFICAÇÃO
 Retifica publicação no “MG” de 15.7.2016, Férias-Prêmio Afastamento, referente à:
 MASP 338.861-8, Silvana Coelho, onde se lê: a partir de 15.8.2016, leia-se: a partir de 22.8.2016.
 MASP 1.073.236-0, Cláudio José Resende Fonseca, onde se lê: a partir de 25.8.2016, leia-se: a partir de 16.8.2016.

TORNA SEM EFEITO
 Torna sem efeito publicação no “MG” de 15.7.2016, Férias-Prêmio Afastamento, a partir de 11.8.2016, referente à MASP 375.656-6, Amélia Josefa Alves N. da Fonseca.

DIRETORIA-GERAL
 Eduardo de Mattos Paixão

FÉRIAS PRÊMIO-AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25.4.2003, à:
 MASP 263.116-6, André Resende Barbosa Santa Ana, por 4 meses referentes aos 5º e 6º quinquênios, a partir de 1.9.2016.
 MASP 278.510-3, Eliana Campolina Moraes Miers, por 3 meses referentes ao 6º quinquênio, a partir de 15.8.2016.
 MASP 320.377-5, Eunice de Fátima Abeles Palavecino, por 1 mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 8.9.2016.
 MASP 366.454-7, Julieta Dias Nascimento, por 1 mês referente ao 7º quinquênio, a partir de 27.9.2016.
 MASP 374.911-6, Hélio de Cássio Azevedo dos Reis, por 1 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 12.9.2016.

RETIFICAÇÃO
 Retificação publicação no “MG” de 15.7.2016, Férias-Prêmio Afastamento, referente à MASP 90.101-4, Simone de Moraes Silva, onde se lê: 3º e 4º quinquênios, leia-se: 4º e 5º quinquênios.

TORNA SEM EFEITO
 Torna sem efeito a publicação no “MG” de 15.7.2016, Férias-Prêmio Afastamento, a partir 1.8.2016, referente à MASP 1.205.701-4, Adriano Rotela Valdez.

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do art. 31, da CE/89, à:
 MASP 277.997-3, Roney Luiz Torres Alves da Silva, Procurador do Estado - PE, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 9.7.2016.
 MASP 278.510-3, Eliana Campolina Moraes Miers, Agente Governamental - AGOV, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 5.8.2016.
 MASP 387.447-6, Paulo da Gama Torres, Procurador do Estado - PE, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 4.7.2016.
 MASP 387.686-9, Ana Maria Richa Simon, Procurador do Estado - PE, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 26.7.2016.
 MASP 665.718-3, Liana Portilho de Mattos, Procurador do Estado - PE, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 28.7.2016.
 MASP 1.060.616-8, Patricia Mota Vilan, Procurador do Estado - PE, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 4.8.2016.
 MASP 1.073.834-2, Kátia Regina França, Gestor Governamental - GGOV, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 27.7.2016.

QUINQUÊNIO
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/89, à:
 MASP 278.510-3, Eliana Campolina Moraes Miers, Agente Governamental - AGOV, referente ao 6º quinquênio, a partir de 5.8.2016.

MASP 345.586-2, Marismar Cirino Motta, Procurador do Estado - PE, referente ao 6º quinquênio, a partir de 31.7.2016.
 MASP 387.447-6, Paulo da Gama Torres, Procurador do Estado - PE, referente ao 4º quinquênio, a partir de 4.7.2016.
 MASP 900.962-2, Mariana da Glória de Almeida, Agente Governamental - AGOV, referente ao 7º quinquênio, a partir de 29.7.2016.
 MASP 903.973-6, Cláudio Henrique dos Santos, Oficial de Serviços Operacionais - OSO, referente ao 7º quinquênio, a partir de 3.8.2016.
 MASP 1.060.616-8, Patricia Mota Vilan, Procurador do Estado - PE, referente ao 3º quinquênio, a partir de 4.8.2016.
 MASP 1.073.834-2, Kátia Regina França, Gestor Governamental - GGOV, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 27.7.2016.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, à:
 Masp 278.510-3, Eliana Campolina Moraes Miers, Agente Governamental - AGOV, a partir de 5.8.2016.
 Masp 345.586-2, Marismar Cirino Motta, Procurador do Estado - PE, a partir de 31.7.2016.

ALTERAÇÃO DE NOME
ALTERA O NOME, à vista de documentos apresentados, da servidora MASP 1.366.317-4, de Nádia Francisca Ferreira para Nádia Francisca Ferreira dos Santos.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5.7.1952, por oito dias à MASP 1.098.374-0, Cléber Maria Melo e Silva, a partir de 25.7.2016.

LICENÇA PATERNIDADE
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o §3º do art. 39 da CR/1988 e §1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias à MASP 1.108.498-5, Silvério Bouzada Dias Campos, a partir de 25.7.2016.

08 866821 - 1
RESOLUÇÃO AGE Nº 26, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Institui a estrutura de governança do sistema TRIBUNUS e sua utilização no âmbito do processual judicial eletrônico e outras tecnologias.

O **ADVOGADO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista, o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185/2013, nas Portarias Conjuntas nº 411/PR/2015, alterada pela Portaria Conjunta da Presidência nº 477/2016 (PJe - 1ª Instância) e Resolução nº 780/2014 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (PJe – 2ª Instância) e na Resolução AGE nº 335/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a estrutura de governança do sistema TRIBUNUS no âmbito da Advocacia-Geral do Estado – AGE, destinada ao acompanhamento gerenciado e monitorado do referido sistema.
 §1º A estrutura de governança consiste no conjunto de políticas, normas, métodos e procedimentos estratégicos, voltadas ao planejamento, direção e controle das atividades atinentes ao sistema TRIBUNUS e sua utilização no âmbito do processual judicial eletrônico e outras tecnologias.
 §2º A estrutura de governança objetiva assegurar adequada utilização dos recursos disponíveis, tradução das necessidades dos usuários em funcionalidades do sistema e alinhamento institucional.

Art. 2º A estrutura de governança do sistema TRIBUNUS será formada pelo:
 I – Comitê Gestor da AGE (CGAGE);
 II – Assessoria de Planejamento (ASPLAN);
 III - Grupo Técnico Especializado (GTE).
 §1º O Comitê Gestor da AGE (CGAGE) terá a seguinte composição:

I - o Advogado-Geral Adjunto do Estado, Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti;
 II - os Procuradores-Chefes das seguintes unidades:
 a) 1º Procuradoria da Dívida Ativa (1PDA);
 b) Procuradoria Administrativa e de Pessoal (PA);
 c) Procuradoria de Obrigações (PO);
 d) Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e do Meio Ambiente (PPI);
 e) Procuradoria de Tributos e Assuntos Fiscais (PTF);
 III - o Advogado-Regional da Advocacia Regional de Contagem;
 IV - o Assessor-Chefe da Assessoria de Planejamento (ASPLAN);
 V - o Diretor-Geral.
 § 2º O Grupo Técnico Especializado (GTE) será constituído por ordem de serviço específica que delimitará sua competência e indicará seus membros, nos termos do artigo 3º, § 4º.
 § 3º Os membros previstos no parágrafo 1º indicarão substitutos para seus eventuais impedimentos ou ausências.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor da AGE (CGAGE):
 I - promover a interlocução da alta Administração da Advocacia-Geral do Estado com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), com a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais (PRODE-MGE) e com outros atores externos que porventura influenciem o desenvolvimento/aprimoramento do TRIBUNUS e sua aplicação no âmbito do processual judicial eletrônico e outras tecnologias;
 II - aprovar o planejamento do TRIBUNUS, definindo o portfólio de projetos/subprojetos a serem executados.
 III - realizar trimestralmente reuniões de acompanhamento da execução do portfólio de projetos;
 IV - aprovar, ouvida a Assessoria de Planejamento (ASPLAN), as revisões no portfólio de projetos;
 V - deliberar sobre matérias atinentes ao portfólio de projetos sempre que solicitado pela ASPLAN;
 §1º Entende-se por portfólio de projetos/subprojetos as funcionalidades/melhorias a serem desenvolvidas no TRIBUNUS e sua respectiva ordem de prioridade.

§ 2º O Comitê Gestor da AGE (CGAGE) será coordenado pelo Advogado-Geral Adjunto, Marcelo Pádua Cavalcanti, ou o seu substituto e, na hipótese de impedimento destes, pelo Assessor-Chefe da Assessoria de Planejamento (ASPLAN).

§ 3º O Coordenador do Comitê Gestor da AGE (CGAGE) poderá deliberar sobre mudanças no portfólio de projetos/subprojetos do TRIBUNUS em casos de urgência, remetendo a deliberação à aprovação ad referendum do Comitê Gestor da AGE (CGAGE).

§ 4º O Coordenador do Comitê Gestor da AGE (CGAGE) instituirá, mediante Ordem de Serviço (OS), o Grupo de Trabalho Especializado (GTE) para elaborar proposta de valor do usuário dos subprojetos previstos no portfólio de projetos.

§ 5º O Comitê Gestor da AGE (CGAGE), poderá, caso necessário, convidar outros Procuradores do Estado e servidores administrativos para participarem de reuniões técnicas do desenvolvimento/aprimoramento do TRIBUNUS.

§ 6º O Comitê Gestor da AGE (CGAGE) poderá solicitar às unidades da AGE quaisquer informações e documentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos.

§ 7º A Secretaria Executiva do CGAGE será exercida por servidor da ASPLAN designado pelo Assessor-Chefe.

Art. 4º O Comitê Gestor da AGE (CGAGE) reunir-se-á trimestralmente, nos termos do inciso II, do art. 3º desta resolução e mediante convocação de seu Coordenador, caso necessário.

Art. 5º Compete a ASPLAN, sem prejuízo das demais competências previstas no decreto nº 45.771 de 10 de novembro de 2011:
 I - promover a interlocução técnica da alta Administração da Advocacia-Geral do Estado com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), com a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais (PRODEMG) e com outros atores externos que porventura influenciem o desenvolvimento/aprimoramento do TRIBUNUS e sua aplicação no âmbito do processual judicial eletrônico e outras tecnologias;

II - fornecer subsídios ao representante da AGE, no que for necessário, perante o Comitê Gestor do PJe e do JPe do TJMG;

III - planejar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos e subprojetos do portfólio do TRIBUNUS e sua utilização no âmbito do processual judicial eletrônico e outras tecnologias.

IV - coordenar as atividades de caráter técnico do desenvolvimento/aprimoramento do TRIBUNUS dentro da AGE e com os atores externos (TJMG, PRODEMG e outros);

V - coordenar a revisão do portfólio do TRIBUNUS;

VI - gerenciar o portfólio de projetos do sistema TRIBUNUS, ressalvada a competência da Diretoria-Geral para exercer a função de ordenador de despesa;

VII - planejar, conduzir e coordenar as reuniões com os demais grupos da estrutura de governança;

VIII - acompanhar a implantação do Processo Eletrônico no TJMG (PJe - 1ª instância e JPe - 2ª instância) e do Processo Eletrônico no Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais TJMMG (PJE/TJMMG).

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Ficam revogadas as Resoluções da AGE nº 14, de 09 de junho 2015, nº 286 de 16 de novembro 2011.

Belo Horizonte, aos 08 de agosto de 2016.

ONOFRE BATISTA ALVES JUNIOR
 Advogado-Geral do Estado

09 867382 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Marco Antônio Badaró Bianchini

Expediente

ATOS DO CHEFE DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do art.31 da CE/1989, para serem utilizados oportunamente, ao nº 097.920-3, VALERIA DE AQUINO XAVIER, PEB2P-24, referentes ao 5º lustro, a partir de 25/04/2011;

ATOS DO CHEFE DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/1989, para serem utilizados oportunamente, ao nº 097.920-3, VALERIA DE AQUINO XAVIER, PEB2P-24, referentes ao 4º lustro, a partir de 26/04/2006;

ATOS DO CHEFE DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/1989, para serem utilizados oportunamente, ao nº 132.317-9, REINALDO RODRIGUES CAÇAO, AGP3MD, referentes ao 2º lustro, a partir de 14/04/2010;

ATOS DO CHEFE DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do art.31 da CE/1989, para serem utilizados oportunamente, ao nº 132.317-9, REINALDO RODRIGUES CAÇAO, AGP3MD, referentes ao 3º lustro, a partir de 13/04/2010;

09 867131 - 1
 O Coronel PM Diretor De Recursos Humanos da PMMG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso previstas no R-103, aprovado pela Resolução n. 4452, de 14/01/2016, CONCEDE ao servidor civil nº 166.014-1, ARIEL CHAVES SANTANA MIRANDA , DAD-4, lotado no 8ª Região da Polícia Militar, nos termos do art. 7º da Lei Delegada n. 182, de 21/01/11, a opção pelo recebimento da remuneração de seu cargo efetivo acrescida de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo de provimento em comissão, retroagindo os efeitos deste ato a partir de 18 de Julho de 2016.

08 866865 - 1
EXTRATO DE PORTARIA 6º RPM / Nº 104.372/16 – Solução de Sindicância Administrativa. O Cel PM Cmt da 6ª RPM, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 229, Lei 869/52 c/c art. 171, Lei,7109/77, considerando o que consta na Sindicância Administrativa de Portaria nº 104.372/2016, conforme extrato publicado na IOMG em 24/03/2016, resolve arquivar o presente procedimento administrativo instaurado em desfavor da servidora Eviane Aparecida Coelho Fonseca, MASP 141.049/7, professora do CTPM/Lavras-MG.

09 867200 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS:
 no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo inciso II, do artigo 1º, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2005, avocada pelo inciso III, do artigo 1º, do Decreto n. 36.885, de 23/05/1995; e considerando o previsto

na alínea “c”, do inciso XVII, do artigo 7º, da Resolução n. 4.452, de 14/01/2016, e

REFORMANDO POR LIMITE DE IDADE:
 1 - de conformidade com a alínea “b” do inciso II, do artigo 139 c/c o artigo 141, ambos da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) resolve reformar por limite de idade os seguintes oficiais:
 -n. 047.774-5, Coronel PM QOR Júlio Maria Mendes, CPF: 134.152.046-34, a partir de 07/06/2016, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
 -n. 048.987-2, Coronel PM QOR Antônio Júlio dos Reis, CPF: 175.322.056-49, a partir de 17/06/2016, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
 -n. 045.605-3, Tenente Coronel PM QOR Nélso Vasni Caldeira, CPF: 155.045.226-68, a partir de 26/06/2016, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva.
 2 - de conformidade do inciso V, do artigo 140 c/c o artigo 141, ambos da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) resolve reformar por limite idade os seguintes praças:
 -n. 048.882-5, Subtenente PM QPR José Carlos de Mendonça, CPF: 131.410.906-53, a partir de 22/06/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
 -n. 046.332-3, 1º Sargento PM QPR Natalicio Matina da Silva, CPF: 132.760.696-87, a partir de 08/06/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
 -n. 049.170-2, 1º Sargento PM QPR Marcio Antonio Curcio, CPF: 119.751.056-72, a partir de 14/06/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
 -n. 049.177-9, 1º Sargento PM QPR Jorge da Penha Felício, CPF: 136.162.776-04, a partir de 19/06/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
 -n. 051.299-6, 1º Sargento PM QPR Alcides Camilo de Oliveira, CPF: 218.634.586-20, a partir de 08/06/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
 -n. 051.629-4, 1º Sargento PM QPR João Rodrigues Filho, CPF: 287.612.196-49, a partir de 11/06/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
 -n. 050.880-8, 2º Sargento PM QPR Ubiratan Rosa, CPF: 118.766.896-68, a partir de 29/06/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
 -n. 047.102-9, 3º Sargento PM QPR Osmar Vitor Venâncio, CPF: 176.083.926-49, a partir de 06/06/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
 -n. 047.105-2, 3º Sargento PM QPR Milton Assis da Silva, CPF: 269.131.606-82, a partir de 24/06/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
 -n. 048.532-6, 3º Sargento PM QPR Antônio Evangelista de Oliveira, CPF: 163.069.376-68, a partir de 24/06/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
 -n. 049.150-6, 3º Sargento PM QPR Antônio Carlos Tavares, CPF: 119.717.386-20, a partir de 14/06/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
 -n. 050.732-7, 3º Sargento PM QPR José Alberto Bezerra, CPF: 365.095.156-87, a partir de 21/06/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
 -n. 051.427-3, 3º Sargento PM QPR Unaque de Aragão Lins, CPF: 385.574.366-53, a partir de 08/06/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
 -052.499-3, 3º Sargento PM QPR Carlos Justino Neto, CPF: 313.093.506-20, a partir de 30/06/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
 -059.531-4, 3º Sargento PM QPR Gilberto Rodrigues de Souza, CPF: 245.131.726-49, a partir de 30/06/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
 -051.642-7, Cabo PM QPR Antônio Camilo de Oliveira, CPF: 287.905.536-91, a partir de 09/06/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
 -057.400-4, Cabo PM QPR Idelson Amador Pontes, CPF: 203.903.866-34, a partir de 28/06/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
 -061.637-7, Soldado PM QPR José Avelino Alves Dias, CPF: 113.233.626-68, a partir de 23/06/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
 -053.481-8, Soldado PM QPR José Waldélio de Oliveira, CPF: 115.305.536-87, a partir de 26/06/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
 -070.425-7, Soldado PM QPR Joaquim Rosa de Sousa Filho, CPF: 901.636.138-34, a partir de 28/06/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

REFORMANDO POR INVALIDEZ:
 1 - de conformidade com a alínea “c”, do inciso II, do artigo 139, da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) c/c o artigo 45, da Lei Delegada n. 37, de 13/01/1989, e artigo 69, da Resolução Conjunta n. 4.278, de 10/10/2013, resolve reformar por Invalidez os seguintes oficiais:
 -n. 047.484-1, Coronel PM QOR José Silvério Campos, CPF n. 176.295.196-72, a partir 28/04/2016, com os proventos integrais de seu posto, por ter sido submetido a inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado inválido para todos os serviços de natureza policial militar e atividade inerente ao cargo ou função, tanto na vida militar quanto na civil, por estar acometido de moléstias invalidantes no estágio em que se encontram, não sendo moléstias profissionais, nem decorrentes de acidente de serviço e nem alienantes, conforme Laudo de Reforma/JCS de Ata n. 37, de 28/04/2016.
 -n. 083.389-7, Capitão PM QOR Mário Lúcio de Souza, CPF n. 665.011.136-87, a partir 01/04/2016, com os proventos integrais de seu posto, por ter sido submetido a inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado inválido para todos os serviços de natureza policial militar e atividade inerente ao cargo ou função, tanto na vida militar quanto na civil, por estar acometido de moléstias invalidantes no estágio em que se encontram, não sendo moléstias profissionais, nem decorrente de acidente de serviço e nem alienantes, conforme Laudo de Reforma/JCS de Ata n. 27, de 01/04/2016.
 -n. de conformidade com o inciso II, do artigo 140, da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) c/c o artigo 45, da Lei Delegada n. 37, de 13/01/1989, e artigo 69, da Resolução Conjunta n. 4.278, de 10/10/2013, resolve reformar por Invalidez os seguintes praças:
 -n. 059.088-5, 2º Sargento PM QPR Magno Jorge Ribeiro Ávila, CPF n. 443.492.466-49, a partir 06/05/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter sido submetido a inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado inválido para todos os serviços de natureza policial militar e atividade inerente ao cargo ou função, tanto na vida militar quanto na civil, por estar acometido de moléstias invalidantes no estágio em que se encontram, não sendo moléstias profissionais, nem decorrentes de acidente de serviço e nem alienantes, conforme Laudo de Reforma/JCS de Ata n. 40, de 06/05/2016;
 -n. 061.605-2, 3º Sargento PM QPR Raimundo Nonato Pereira da Silva, CPF n. 367.124.506-91, a partir 20/01/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter sido submetido a inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado inválido para todos os serviços de natureza policial militar e atividade inerente ao cargo ou função, tanto na vida militar quanto na civil, por estar acometido de moléstias invalidantes no estágio em que se encontram, não sendo moléstias profissionais, nem decorrente de acidente de serviço e nem alienantes, conforme Laudo de Reforma/JCS de Ata n. 35, de 18/04/2016;
 -n. 066.432-6, Cabo PM QPR Raimundo Roque da Silva, CPF n. 228.032.896-87, a partir 30/05/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter sido submetido a inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado inválido para todos os serviços de natureza policial militar e atividade inerente ao cargo ou função, tanto na vida militar quanto na civil, por estar acometido de moléstias invalidantes no estágio em que se encontram, não sendo moléstias profissionais, nem decorrente de acidente de serviço e nem alienantes, conforme Laudo de Reforma/JCS de Ata n. 47, de 30/05/2016.

REFORMANDO POR INCAPACIDADE FÍSICA DEFINITIVA E PLENAMENTE
 1 - de conformidade com alínea “c”, do inciso II, do art. 139, da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) c/c o artigo 45, da Lei Delegada n. 37, de 13/01/1989, e artigo 69, da Resolução Conjunta n. 4.278, de 10/10/2013, resolve reforma por Incapacidade Física Definitiva e Plenamente os seguintes oficiais:
 -n. 086.919-8, 2º Tenente PM QOR José Maria de Azevedo, CPF n. 571.209.786-91, partir de 02/06/2016, com os proventos integrais de seu posto, por ter sido submetido à inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado Incapaz definitiva e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes

ao cargo ou função por estar acometido de moléstias não profissionais, não decorrentes de acidente de serviço, não alienantes e não invalidantes no estágio em que se encontra, podendo exercer atividades na vida civil, conforme Laudo de Reforma de Ata n. 49, de 02/06/2016.
 -n. 069.693-0, 2º Tenente PM QOR Mauri Lucas, CPF n. 277.356.646-72, partir de 05/05/2016, com os proventos integrais de seu posto, por ter sido submetido à inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado Incapaz definitiva e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função por estar acometido de moléstias não profissionais, não decorrentes de acidente de serviço, não alienantes e não invalidantes no estágio em que se encontra, podendo exercer atividades na vida civil, conforme Laudo de Reforma de Ata n. 41, de 05/05/2016;

2- de conformidade com o inciso I, do artigo 140, da Lei n. 5.301, de 16/10/1969 (EMEMG) c/c o artigo 45, da Lei Delegada n. 37, de 13/01/1989, e artigo 69, da Resolução Conjunta n. 4.278, de 10/10/2013, resolve reformar por Incapacidade Física Definitiva e Plenamente os seguintes Praças:
 -n. 080.857-6, Subtenente PM QPR Antônio Carlos de Ávila Rosa, CPF n. 562.344.226-91, a partir de 0